



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/22

ALTERA O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA INCLUIR A "SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPINA GRANDE", REVOGA A LEI 7.143/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Calendário Oficial do Município para incluir a "Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Campina Grande", a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de agosto.

Art. 2º Durante a "Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Campina Grande" deverá ser dada total publicidade aos Patrimônios existentes, bem como a retomada da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º O Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura poderão promover durante a Semana instituída por esta Lei, uma série de ações e atividades, juntamente com entidades ligadas ao setor e a sociedade civil, em geral, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei 7.143 de 26 de dezembro de 2018.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".
Campina Grande, 24 de maio de 2022.


JÔ Oliveira
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município a "Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Campina Grande".

A Constituição Federal no seu Artigo 216, § 1º, estabelece que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Já a Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 205, diz que constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores do povo de Campina Grande, além de dizer que o Poder Público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de cautelamento e preservação.

Desta forma, tendo em vista que muitos patrimônios existentes em nossa cidade, bem como as suas histórias são desconhecidos do povo de Campina Grande, em especial das novas gerações, se faz necessário que o Poder Legislativo proponha ações que contribuam para dar mais visibilidade aos locais históricos e para a preservação da nossa cultura, assim como valorizem o Patrimônio Histórico e Cultural da cidade.

Desse modo, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social e cultural, conto com a aprovação dos Nobres colegas.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".
Campina Grande, 24 de maio de 2022.


JÔ Oliveira
Vereadora (PCdoB)